



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 051/16
DATA 26/02/2016

Câmara Municipal de
Cornélio Procopio
Recebido em 15/03/16
Horas: 09:50

ENCARREGADO

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 32.042,30 (trinta e dois mil, quarenta e dois reais e trinta centavos) no Orçamento do Município de 2016.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES,
Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município do exercício financeiro de 2016, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 32.042,30 (trinta e dois mil, quarenta e dois reais e trinta centavos), distribuídos conforme incisos seguintes:

Órgão:	07	Secretaria Municipal de Promoção Social	
Unidade:	61	SCFV – Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos	
Função:	08	Assistência Comunitária	
Subfunção:	244	Assistência Social	
Programa:	08	Promoção das Ações Sociais	
Proj./Ativ.:	0.761	SCFV – Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos	
Elemento	Descrição	Fonte	R\$
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3170	17.042,30
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	170	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	170	10.000,00
TOTAL			32.042,30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

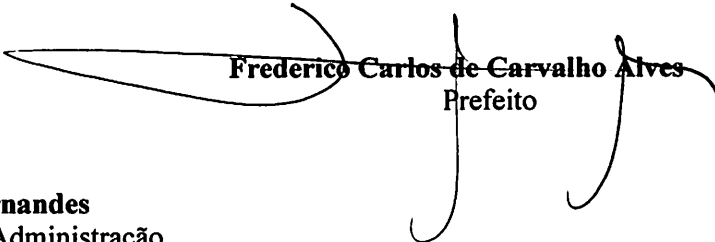
Art. 2º. O recurso financeiro utilizado para a cobertura do Crédito Adicional referido no artigo primeiro tem origem superávit financeiro de 2015, com o id uso 3 antecedendo a fonte de recurso 170.

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo III – Metas e Prioridades – Programas de Governo – da Lei 239/15, de 05/10/2015, lei que altera a Lei nº 138/13, de 23/12/2013 – Plano Plurianual 2014-2017, a ação **0.783 – SEDS/FEAS - PAEFI**, na fonte 170, no valor de R\$ 17.042,30 dezessete mil, quarenta e dois reais e trinta centavos) de superávit financeiro de 2015 com o id uso 3 antecedendo a fonte de recurso e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de excesso de arrecadação na fonte no exercício de 2016.

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei nº 233-15, de 24/08/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016, a ação **0.783 – SEDS/FEAS - PAEFI**, na fonte 170, no valor de R\$ 17.042,30 dezessete mil, quarenta e dois reais e trinta centavos) de superávit financeiro de 2015 com o id uso 3 antecedendo a fonte de recurso e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de excesso de arrecadação na fonte.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2016.


Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Aparecido Carlos Fernandes
Secretario Municipal da Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 051/16 Exposição de Motivos

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo abrir Crédito Adicional Especial no exercício financeiro de 2016, com vistas à aplicação dos recursos financeiros vinculados às suas finalidades, originários do superávit financeiro do exercício financeiro de 2015.

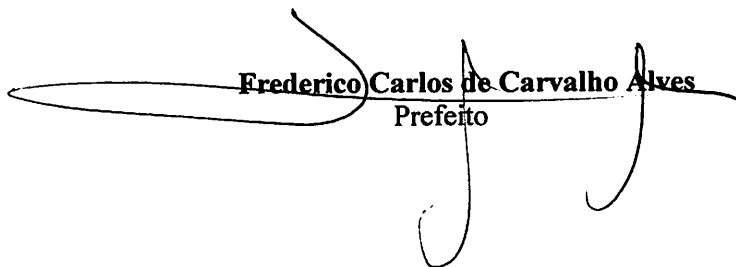
Está sendo reaberta no exercício de 2016, na ação 0.783 – SEDS/FEAS - PAEFI, fonte de recurso 170, no valor de R\$ 17.042,30 dezessete mil, quarenta e dois reais e trinta centavos) de superávit financeiro de 2015 com o id uso 3 antecedendo a fonte de recurso e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de excesso de arrecadação na fonte no exercício de 2016.

A Lei 4.320, no seu art. 43, § 2º diz: “Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas”. Em outras palavras, o superávit financeiro é o capital de trabalho próprio que já está em posse do ente, aguardando a utilização, para isso, estamos realizando o projeto de lei para abertura desse crédito, o dinheiro permaneceu deposita na conta do convênio, foi apurado em 31/12/2015, é um recurso com finalidade exclusiva para essa finalidade.

A Lei 4.320/64, no seu Art. 43, §3º, diz o seguinte: “Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício”.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres exclusiva para essa finalidade.

Atenciosamente


Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito